

*COMISSÃO ESPECIAL NOMEADA PELO  
DECRETO Nº 295, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.*

**Conclusão após justificativas referentes ao  
3º Relatório de Análise da Prestação de Contas de  
Despesas Administrativas – Instituto Tupã  
Mês: OUTUBRO/2019**

A Comissão Especial recebeu as informações apresentadas pelo Instituto Tupã na data de 08.11.2019 e, após análise das justificativas, deliberou da seguinte forma:

- As despesas referentes ao mês de outubro apresentadas no detalhamento foram aprovadas, com as seguintes exceções:
  - DESPESAS NÃO APROVADAS

DESPESAS OPERACIONAIS

<b>Descrição</b>	<b>Valor Total</b>	<b>%</b>	<b>Valor Proporcional</b>
Deslocamentos/ Hospedagem/ Pedágio R\$ 216,00 (1) R\$ 200,05 (2)	R\$ 416,05 (1) + (2)	15,43%	R\$ 64,20
Material de Expediente/Consumo	R\$ 1.000,00	15,43%	R\$ 154,30
Total			R\$ 218,50

<b>Valor total apresentado para pagamento</b>	<b>R\$ 37.874,84</b>
<b>Valor da glosa</b>	<b>R\$ 218,50</b>
<b>Valor total aprovado</b>	<b>R\$ 37.656,34</b>

- APONTAMENTOS
  - Item 12: Deslocamentos/Hospedagem/Pedágio:
    - A Comissão, considerando que o Instituto é proprietário de um veículo e tem contrato de aluguel

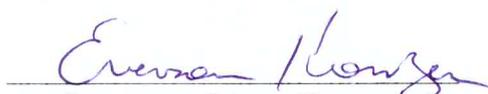
com locadora de automóveis para atender sua demanda, entendeu que as despesas com abastecimentos de veículos de propriedade de terceiro não podem ser suportadas pelo Município, sendo elas:

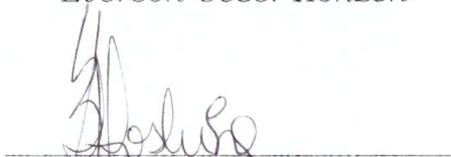
- (1) Abastecimento - gasolina - Placa PZL2183 - fl. 66 - Valor R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais);
  - (2) Abastecimento - óleo diesel - Placa QCY9583 - fl. 77 - Valor R\$ 200,05 (duzentos reais e cinco centavos).
- Ainda, em observância aos Princípios da Administração Pública, **orientamos que no detalhamento do mês de Novembro todos os comprovantes de abastecimento tenham a identificação da Placa do Veículo, reiterando a necessidade de emissão de Nota Fiscal** em substituição ao cupom fiscal, tendo em vista que **os comprovantes sem essa identificação serão glosados, por não permitirem a confirmação de que é uma despesa do Instituto.**
- Item 21 - Material de Expediente/Consumo: foi informado pelo Instituto Tupã (via telefone - Sr<sup>a</sup> Grazielle Zanini - 12.11.2019) que a Nota Fiscal nº 155550 - Sorriso Supermercados LTDA (à fl. 126) entrou no rateio de despesas equivocadamente, pois é referente a Projeto desenvolvido especificamente para outro Município e por isso o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) será glosado do total, resultando no desconto proporcional de R\$ 154,30 (cento e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).

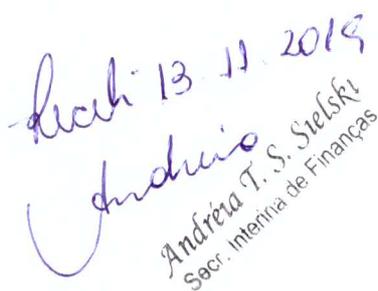
A Comissão Especial de Análise da Prestação de Contas de Despesas Administrativas encaminha às Secretarias Municipais de Administração e Finanças para as providências cabíveis o presente relatório conclusivo, após justificativas e documentos apresentados pelo Instituto Tupã, elaborado considerando as deliberações oriundas de reunião realizada na data de 12/11/2019, às 10h, no Paço Municipal.

Cláudia/MT, 12 de novembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Maria Aparecida Bueno

  
\_\_\_\_\_  
Everson César Konzen

  
\_\_\_\_\_  
Bruna Teixeira Hoshino

  
\_\_\_\_\_  
Andréia T. S. Stelski  
Secr. Interina de Finanças

  
\_\_\_\_\_  
Davi Schleich  
Sec. Mun. de Administração  
Decreto 21/2017

com 13/11/19.